



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

cadastrado no Net term
em 11/10/17 - nº 7406



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 095/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO-CEAT E DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS PARACATU, URUCUIA E ABAETÉ, E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS (FEPAM).

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Sérgio Tonet, doravante denominada Procuradoria, com interveniência da Central de Apoio Técnico, neste ato representada pelo seu Coordenador, Dr. Edson Resende Castro, e da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté, neste ato representada por seu Coordenador, Dr. Athaide Francisco Peres Oliveira, e a Fundação Educacional de Patos de Minas, com sede na Avenida Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas, Minas Gerais, CEP 38.702-054, inscrita no CNPJ sob o nº 23.354.848/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. João Wander Silva, doravante denominada FEPAM, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

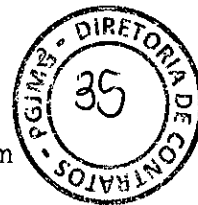
O objeto do presente Termo é a cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de acompanhamento e apoio a projetos ambientais e desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente na região do Alto Paranaíba e Noroeste de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões dos partícipes

São atribuições dos partícipes, além daquelas especificadas neste Termo:

2.1 – Da Procuradoria:

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG 104.476
Assessoria Jurídica
FEPAM • UNIPAM



a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;

b) Disponibilizar espaço para reuniões com recursos de informática e o apoio técnico e operacional necessário à execução deste Termo;

c) Disponibilizar pessoal para participação em reuniões do NIEIA-APN;

d) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;

e) Promover a apuração das representações apresentadas, com a devida comunicação aos órgãos competentes;

f) Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente, por meio da CEAT e da Coordenadoria, a celebração deste Termo de Cooperação Técnica;

g) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

2.2 – Da FEPAM

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;

b) Disponibilizar pessoal para participação nas reuniões periódicas do grupo gestor do NIEIA - APN;

c) Processar demandas de pesquisas na área ambiental dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor;

d) Elaborar projetos com o intuito de captar recursos para viabilização das pesquisas e apoio aos projetos ambientais existentes;

e) Disponibilizar aos agentes locais serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos ambientais para revitalização das bacias hidrográficas do Alto Paranaíba e Noroeste de Minas;

f) Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, os apoios técnico e científico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos nas regiões do Alto Paranaíba e Noroeste de Minas;

g) Encaminhar ao Ministério Público representações e informações atinentes a danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face o desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;



h) Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo;

i) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de execução

Os partícipes indicarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas do presente Instrumento, além de dar ciência aos demais integrantes das Instituições que representam, acerca de suas cláusulas e disposições.

Parágrafo Único: A execução do presente Termo contará com o apoio do Núcleo Interinstitucional de Estudos e Ações Ambientais do Alto Paranaíba e Nordeste de Minas NIEIA – APN, fórum permanente de debate acerca da situação ambiental regional, permitindo-se traduzir em projetos de pesquisa no âmbito universitário demandas dos agentes locais.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

Este Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Das modificações e das adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência, da Denúncia e da Resilição

O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de acordo entre os partícipes, bem como denunciado pelos mesmos a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas



cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso na vigência do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais pela Procuradoria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

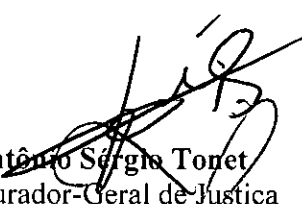
CLÁUSULA NONA – Do foro

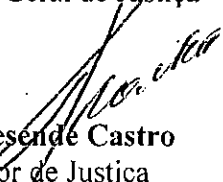
É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

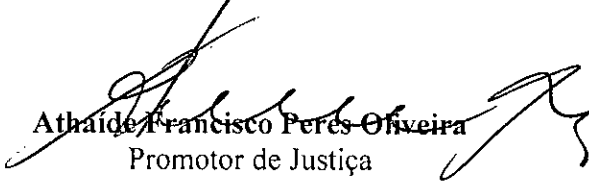
Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2017.

PROCURADORIA:


Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça


Edson Resende Castro
Promotor de Justiça
Coordenador da Central de Apoio Técnica

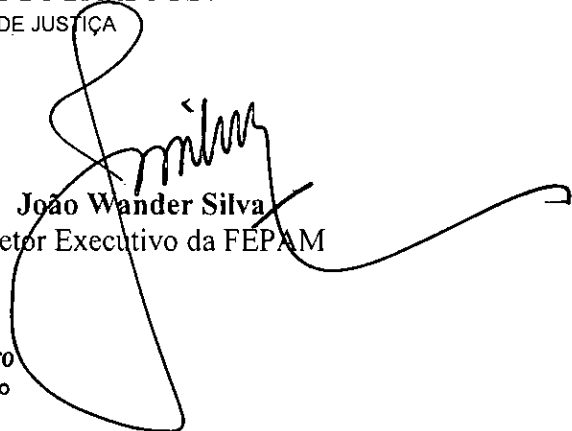

Athaide Francisco Peres Oliveira
Promotor de Justiça
Coordenador Regional das Promotorias de Justiça
do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



FEPAM:


João Wander Silva
Diretor Executivo da FEPAM

Testemunhas:

1 
Fernanda Caroline Ribeiro
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00

2 
Laura Caetano Chagas
Oficiala do MP
MAMP 6055

Z:\SERVIDORES\Fernanda\TCT\EM ANDAMENTO\XXX.2016. UNIPAM-FEPAM e CEAT-Coord PJ Meio Ambiente. Região do Alto Paranaíba e Noroeste de Minas\XXX.2016. UNIPAM-FEPAM e CEAT-Coord PJ Meio Ambiente. Região do Alto Paranaíba e Noroeste de Minas.3.doc


Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG 104.476
Assessoria Jurídica
FEPAM - UNIPAM

